**LEI Nº 6.958, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

(Projeto de Lei nº 83 de 2014)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por venda, mediante licitação na modalidade concorrência, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, mediante licitação na modalidade concorrência, o imóvel municipal com 1.521,98 m2, integrante do Núcleo Industrial Vereador Alcides Celestino Filho, objeto da matrícula n° 47.043, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, com inscrição mobiliária sob o n° S.30, Q.092, U.003, situado na Avenida Alcides da Silva, que se inicia na Avenida Presidente Castelo Branco e finaliza na Rua Antonio Pinto Guedes, Distrito de César de Souza, neste Município, contido no perímetro e área a seguir descritos e indicada na planta anexa n° PB 005/A/01, do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que faz parte integrante desta lei, a saber:

**Descrição:** A área constituída do Lote 3 da Quadra “A”, localizada na Avenida Alcides da Silva, lado esquerdo de quem da Avenida Presidente Castelo Branco entra na mesma, e distante a 122,80m da Avenida Presidente Castelo Branco, mede 37,10m de frente para a Avenida Alcides da Silva. Da frente aos fundos no lado direito de quem desta avenida olha para o imóvel mede 30,27m, onde deflete à direita e segue com a extensão de 12,86m, confrontando neste lado com a área institucional = (viela sanitária); no seu lado esquerdo mede 39,80m, onde faz divisa com o Lote 2; nos fundos mede 46,63m, onde faz divisa com a Faixa de Domínio da Bandeirante Energia S/A. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.521,98 m2. Existe uma área verde localizada nos fundos do Lote 3, medindo 46,63m de frente para o remanescente do Lote 3; Da frente aos fundos do lado direito de quem deste remanescente olha para a área mede 12,86m onde faz divisa com área institucional = (viela sanitária); no seu lado esquerdo mede 9,10m, onde faz divisa com área verde do Lote 2; nos fundos mede 46,63m, onde faz divisa com a faixa de domínio da Bandeirante Energia S/A. O perímetro descrito encerra uma área de 382,92 m2. Avaliação: R$ 594.974,18 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

**Parágrafo único.** A área descrita no caput deste artigo deverá ser utilizada para instalação de unidade empresarial.

**Art. 2º** A alienação do imóvel a que alude o artigo 1º da presente lei será efetivada, no mínimo, pelo preço de avaliação a ser pago da seguinte forma:

**I-** 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro dia útil consecutivo a homologação da licitação, da qual não caiba mais recurso administrativo;

**II-** 25% (vinte e cinco por cento) 30 (trinta) dias após o recolhimento do valor a que alude o inciso I deste artigo;

**III-** 50% (cinqüenta por cento) na data da lavratura da escritura de compra e venda do imóvel.

**Art. 3º** As cláusulas contidas no edital de concorrência a que alude o artigo 1º desta lei deverão observar, rigorosamente, às disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Art. 4º** As despesas com a lavratura da escritura e registro da respectiva área de terreno de que trata esta lei correrão as expensas do comprador.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 8 de setembro de 2014.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal

DALCIANI FELIZARDO

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PERCI APARECIDO GONÇALVES

Secretário de Governo

OSVALDO BOLANO DE FARIA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 8 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA COELHO

Secretário Adjunto de Governo

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.